



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

---

(PROJETO DE LEI Nº 58/2010 – PMA)

**LEI Nº. 2.088 DE 29 DE JUNHO DE 2010.**

**SÚMULA:** Alteram as Leis Municipal nº. 1.420, de 18 de setembro de 2001; nº. 1.737, de 26 de dezembro de 2007; e, nº. 2.037, e 08 de janeiro de 2010, definindo nova estrutura administrativa no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, aprovou e eu JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A presente lei altera a estrutura administrativa e organograma da administração municipal de Andirá, previstas nas Leis Municipal nº. 1.420, de 18 de setembro de 2001; nº. 1.737, de 26 de dezembro de 2007; e nº. 2.037, e 08 de janeiro de 2010, com a criação e modificação de Departamentos e atribuições.

**Art. 2º.** Fica criado dentro da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

**Art. 3º.** Ficam acrescentadas a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS as atribuições de controlar, gerir e fiscalizar, o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

**Art. 4º.** Compete ao Diretor de Departamento, coordenar as atividades da Secretaria.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, em data de 22 de junho de 2010, 67ª da Emancipação Política de Andirá.

JOSÉ RONALDO XAVIER  
PREFEITO MUNICIPAL